1º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 001/2025 - Processo nº 44/2025 (CIVAP) PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **AGÊNCIA CIVAP – AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO VALE DO PARANAPANEMA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.299.163/0001-46, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Hermes Rodrigues da Fonseca n° 1151, neste ato representada por seu Presidente e Prefeito do Município de Platina, o senhor **DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF nº 058.462.138-80 e do RG nº 14.608.823-2, designada **AGÊNCIA CIVAP**, e de outro lado a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.034.668/0001-56, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, Bloco A, Conj. 801, 901 e 1201, 08º, 09º e 12º Andar, Edif. Birmann, 21, Bairro Pinheiros, no município de São Paulo/SP (CEP 05425-902), denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pela sua representante legal, a Senhora **GIOVANNA VIEIRA ALVES**, possuidora do CPF/MF nº 257.716.538-29 e do RG nº 27.057.528-5 SSP/SP, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem é decorrente do Chamamento Público nº 003/2025 - Processo nº 44/2025 realizado pelo CIVAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **01 (um) de janeiro de 2027**, a vigência do contrato em referência que tem por objeto o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICO TIPO VALE ALIMENTAÇÃO para servidores da ARVAP.

1.3. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigerá até **31 (trinta e um) de dezembro de 2027**, mantida a possibilidade de novas prorrogações nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 1.800,00** (um mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais) para o período de vigência (12 meses).

5.1.1. O valor mensal é estimado e decorre do fornecimento do benefício "Vale Alimentação" a 2 (dois) servidores, pelo valor unitário de **R$ 900,00** (novecentos reais).

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários: 04.512.0001.0001.0000 – 6 - 3.3.90.39.42.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO

3.1. A manutenção da vantajosidade do preço contratado, condição exigida pela Lei regedora do certame, se acha comprovada nas justificativas da Secretária Executiva da Agência CIVAP na solicitação de autorização para a formalização do presente Termo Aditivo, que acolho integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de origem.

Assis-SP, 10 de novembro de 2026.

AS PARTES:

AGÊNCIA CIVAP - Contratante
Donizete Aparecido Ferreira de Lima - Presidente da ARVAP
CPF nº 058.462.138-80 - RG nº 14.608.823-2

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A. - Contratado
Giovanna Vieira Alves - Representante Legal
CPF/MF nº 257.716.538-29 - RG nº 27.057.528-5 SSP/SP

Testemunhas:

.....

BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31

JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AGÊNCIA CIVAP – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Vale do Paranapanema, CNPJ/MF nº 54.299.163/0001-46, com sede na Rua Hermes Rodrigues da Fonseca nº 1151, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A., CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, Bloco A, Conj. 801, 901 e 1201, 08º, 09º e 12º Andar, Edif. Birmann, 21, Bairro Pinheiros, no município de São Paulo/SP,

CONTRATO Nº 001/2025. 1º Termo Aditivo. Prorrogação da vigência sem reajustamento da taxa de administração.

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético tipo VALE ALIMENTAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n º 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 10 de novembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP
CPF: 395.567.688-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome e cargo: Donizete Aparecido Ferreira de Lima - Presidente da ARVAP e Ordenador de Despesas
CPF: 058.462.138-80
- E-mail: donizete.sp@gmail.com

Donizete Aparecido Ferreira de Lima - Presidente da ARVAP

Pelo contratado:

Nome e cargo: Giovanna Vieira Alves - Representante legal
CPF: 257.716.538-29
- E-mail: giovana.alves@pluxeegroup.com

Giovanna Vieira Alves - Representante Legal

Gestor do Contrato

André Campos Colares Botelho
CPF: 040.793.446-43

Fiscal do Contrato

Louisy Sthefane Lopes Leite
CPF: 333.601.438-76